



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X - Nº 133

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1968

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

Relação nº 13-68

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regulamento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 95, de 29.2.68 — Aproveitando, na conformidade do decidido pelo Conselho Administrativo em sessão de 22.2.68, no Quadro Permanente de Pessoal desta Caixa, Parte Especial, com a denominação específica de Pessoal da A EQUITATIVA — Decreto n. 52.859 de 1966, os seguintes ex-servidores de "A EQUITATIVA dos Estados Unidos do Brasil S. A. de Seguros Gerais": Henrique José Autran Federal Sampaio, como Engenheiro nível 21.A; Armando Godoy de Medeiros, como Engenheiro, nível 21.A; Paulo Machado de Avelar, como Técnico de Administração, nível 20.A; Avany Lobo Xavier, como Oficial de Administração, nível 16.C; Jorge Marcondes, como Oficial de Administração, nível 16.C; Maria de Lourdes Miranda, como Oficial de Administração, nível 16.C; Dirceu Ramos Neves, como Oficial de Administração, nível 12.A; Marilda de Albuquerque Mello de Brito, como Escriutária, nível 8.A; Ubirajara Faria, como Escriutária, nível 3.A; Antonio Cruz, como Porteiro, nível 11.B; Almir Carvalho da Silveira, como Porteiro, nível 9.A; Jorge Madeira, como Porteiro, nível 3.A; e Paulo Clovis Rodrigues Alves, como Auxiliar de Portaria, nível 7.A.

Portaria nº 189, de 17.5.68 — Comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 1º de abril de 1968, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, ao servidor Alberico de Lima Netto, matrícula n. 331.

Portaria nº 190, de 17.5.68 comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) concedeu aposentadoria, por invalidez, a partir de 6 de abril de 1968, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, ao servidor Ary Pinto de Marins, matrícula n. 163.

Portaria n. 191, de 17.5.68, comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 15 de abril de 1968, no cargo de Conferente de 1ª categoria, ao servidor Laert dos Santos, matrícula nº 122.

Portaria nº 192, de 17.5.68, comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas ..

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(SASSE) concede aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 15 de abril, no cargo de Oficial de Administração, nível 12.A, ao servidor Liony Ribeiro de Marins, matrícula n. 338.

Portaria nº 193, de 17.5.68, comunica que o Serviço de Assistência e Seguros Social dos Economistas ... (SASSE) concedeu aposentadoria, por limite de idade, a partir de 21 de junho de 1968, no cargo de Porteiro, nível 13, ao servidor Mariano Firmo de Lima, matrícula nº 131.

Portaria nº 194 de 17.5.68, comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 8 de abril de 1968, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, ao servidor Waldemar Corrêa dos Santos, matrícula nº 118.

Relação nº 16-68

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe confere o Regulamento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 221, de 17.6.1968, comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas .. (SASSE) concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 3.4.1968 no cargo de Médico, nível 22.B, ao servidor Helio Lopes de Oliveira Lyrio, matrícula nº 37.

Portaria nº 222, de 17.6.1968, comunica que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas .. (SASSE) concedeu aposentadoria, por tempo de serviço a partir de 6.5.68, no cargo de Porteiro, nível 11.B, ao servidor Jadir Nunes, matrícula número 296.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 12-7-68, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-68-2790 — Fomento Nacional Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Em 8 de julho de 1968

Representante de Sociedade estrangeira no País

Nº 541-68 — Morgan Guaranty Trust Company — Sr. Philip B. Fisher, Jr.

Em 11 de julho de 1968
Representante de Banco estrangeiro no País

Nº 564-68 — Union Bank — Senhor Jairo Costa.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 12-7-68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Reforma de estatutos sociais

Nº 592-68 — Banco de Pernambuco S/A — Assembléia geral extraordinária, de 14-6-68.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra G do Regulamento Interno, resolve:

Nº 6.006-B — Exonerar a Redatora nível 21-B, Eunice Dora Caldeira Branco, da função gratificada de Assistente do Departamento Administrativo, Símbolo 2-F, e designá-la para exercer, a partir desta data, a função gratificada de Assistente do Plenário da Comissão de Marinha Mercante, Símbolo 2-F, de acordo com o Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968, José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Nº 6.006-C — Tendo em vista a extinção da função gratificada de Inspetor, designar o Oficial de Administração nível 14-B, Alberto Nunes, para exercer a partir desta data, a função gratificada de Assistente do Departamento Administrativo, símbolo 2-F, desta Comissão, de conformidade com o Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra G do Regulamento Interno, resolve:

Nº 6.147 — Atribuir ao Sr. Sylvio Silva Gonçalves, a partir desta data, os encargos de Diretor da Divisão de Longo Curso, do Departamento de

Navegação, desta Comissão. José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos nº 59.635, de 21 de dezembro de 1966, 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, e 61.049, de 21 de julho de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do M.V.O.P. nº 102 de 2.2.67, aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República em 25 de fevereiro de 1967 e publicada no Diário Oficial de 2.3. de 1967, resolve:

Nº 6.148 — Designar, o Senhor Sylvio Silva Gonçalves, para exercer as funções de Assessor da Presidência desta Comissão, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00. José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 10 do ponto 1, letra G do Regulamento Interno, resolve:

Nº 6.149 — Exonerar, a pedido, o Estatístico nível 20-A, Manoel Dias Cardoso Neto, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Comissão, a partir de 23 de junho de 1968, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei número 1.711-52 e tendo em vista o que se contém no Processo nº M-68-11.405 — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Nº 6.153 — Exonerar, o Oficial de Administração nível 18-C, Jorge Floriano da Silva Graça, do cargo de Representante da Comissão de Marinha Mercante, em Salvador — José Celso

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o item 10.1, letra G do Regimento Interno, resolve:

Nº 6.155 — Designar a Oficiala de Administração nível 12-A, Rosa Cerdon de Mattos, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 7-F, da Presidência desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 6.157 — Delegar competência ao Diretor Executivo Jonas Corrêa da Costa Sobrinho, para nos termos da CI-01.96-68, de 21.6.68, assinar pelo Presidente da CMM, os Contratos de Trabalho (C.L.T.) a que a mesma se refere. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra G do Regimento Interno, resolve:

Nº 6.152 — Tendo em vista a extinção do cargo de Representante, Símbolo 6-C, em Porto Alegre, nomear o Conferente de Cargas nível 17-B — Manoel Ramalho Campello, para exercer o cargo em comissão, de Delegado, Símbolo 3-C, da Comissão de Marinha Mercante, em Porto Alegre — (8ª DR) de conformidade com a Portaria nº 822, de 9 de outubro de 1967, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, bem como, do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, § II do Regimento Interno, resolve:

Nº 6.158 — Estabelecer as seguintes Delegações de Podêres, bem como fixar mais as seguintes atribuições aos Delegados da CMM nas Delegacias Regionais criadas pela Portaria número 822 de 9 de outubro de 1967 do Ministério dos Transportes, dentro das áreas de sua jurisdição.

1 — Representar a CMM em todos os eventos ou atos oficiais e sociais para os quais a CMM venha a ser convidada;

2 — Representar a CMM, em todos os atos relacionados, com os interesses da armação e da construção naval brasileira, dentro da esfera de competência da Comissão.

3 — Exercer, pessoalmente ou por intermédio de técnicos contratados de construção ou de compra de navios, dentro de sua área, em que a CMM figure como parte ou como interveniente financiadora;

4 — Assinar em nome do Presidente da CMM, unicamente nos casos e dentro das condições para as quais tiver recebido, através de documento hábil, delegação de poderes específicos;

5 — Disciplinar o tráfego e a operação dos navios na sua área, no que tange o cumprimento das Resoluções da CMM regulamentando o tráfego de longo curso; cabotagem e fluvial ou lacustre;

6 — Autorizar as alterações e cancelamento de escalas dos navios na área de sua jurisdição, empregados na navegação marítima, comunicando em seguida à Sede.

7 — Fazer sustar a saída dos navios, por intermédio da Capitania dos Portos, até que sejam cumpridas as determinações da CMM, comunicando à Sede as providências adotadas.

8 — Autorizar a venda de embarcações até 100 toneladas brutas de registro e remeter o processo à Sede para ser homologado.

9 — Autorizar o afretamento de embarcações até 100 toneladas brutas de registro, obedecendo às instruções emanadas da sede.

10 — Aprovar ad referendum do Plenário, tabelas de fretes e passagens, para pequenos percursos, notadamente em travessias de rios e interiores de baías, que atinjam dois Municípios, seja na navegação fluvial e lacustre e ou marítima, obedecendo às instruções emanadas da Sede.

11 — Superintender, coordenar e fiscalizar os trabalhos das Subdelegacias, Agências e Grupos de Fiscalização.

12 — Autorizar a locação de imóveis, alteração de aluguéis e rescisão de contratos referentes às dependências ocupadas pelos setores de sua jurisdição, obedecidos os modelos confeccionados pela Procuradoria desta Comissão.

13 — Contratar serviços de reparos, consertos e conservação dos bens pertencentes a este Órgão e distribuídos pela área de sua jurisdição, dentro dos limites da dotação orçamentária distribuída.

14 — Autorizar despesas com aquisição de material de consumo e material de escritório, excetuando-se os impressos oficiais e, incluindo-se mobiliário de escritório, máquinas e aparelhos elétricos úteis e indispensáveis, dentro dos limites da dotação orçamentária distribuída.

15 — Autorizar a prestação de serviços extraordinários, por parte dos servidores lotados na área de sua jurisdição (Estatutários: artigos 145, item III; 150 itens I e II §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei nº 1.711-52 e C.L.T.: artigos 58, 59, §§ 1.º e 2.º; 61 e §§ e 64 e seu parágrafo único).

16 — Assinar carteiras de identidade funcional dos servidores lotados na área de sua jurisdição.

17 — Visar os termos de compromisso e opção relativos ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva — RETIDE (Lei nº 4.345-1964, Lei nº 4.863-1965 e Decreto nº 57.744-1966, dos Subdelegados, Agentes e servidores lotados na área de sua jurisdição).

18 — Informar, certificando ou averbando, dados funcionais relativos a pedidos de consignação em folha de pagamento, nos formulários dos órgãos oficiais procurados pelos servidores: Caixa Econômica, ASCE,

IPASE, INPS, etc. (Leis nº 1.046-50 e nº 2.853-56);

19 — Autorizar férias, conceder licenças de gala e nãojo, licença à gestantes, abonar faltas, por prova ou exame (art. 158 parágrafo único da Lei nº 1.711-52), e por doença do próprio servidor (art. 123, Lei número 1.711-52).

20 — Lavrar auto de infração.

21 — Aplicar penalidade. Determinar a abertura de inquérito administrativo.

22 — Processar pedidos de restituição da TRMM.

23 — Providenciar o levantamento das necessidades em reparos, bens de consumo, material permanente e de escritório da Delegacia e das repartições subordinadas a fim de ser providenciada a dotação orçamentária.

24 — Manter a Sede informada a respeito de todos os assuntos da área que possam ter relação com a política de transportes marítimos. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

Apostilas de 4 de abril de 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante no uso das atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra G do Regimento Interno, firmou as seguintes apostilas:

Na Portaria nº 2.099 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Encarregado da Turma de Zelandoria, símbolo 9.F, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457-63. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.221 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Turma de Perfuração" símbolo 7.F, da Seção de Processamento Mecanizado, da Divisão de Processamento de Dados, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.271 — A função gratificada a que se refere a presente

portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Autorizações para funcionamento de Empresas de Navegação", símbolo 3-F, da Divisão de Armadores e Navios, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457 de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.273 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Armadores e Navios", símbolo 4-C, do Departamento de Navegação, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.277 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Política de Transporte", símbolo 3-F, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457 de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.281 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Cadastro" símbolo 3-F, da Divisão de Armadores e Navios, do Departamento de Navegação, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.284 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Movimentação das Representações" (Delegacias, Sub-Delegacias e Agências), símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.288 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Codificação e Análise", símbolo 3-F, da Divisão de Arrecadação, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.291 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Arquivo Contábil", símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.292 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Registro e Controle", símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.463 — A função gratificada de que trata a presente Portaria, nesta data mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Execução Orçamentária", símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães — Presidente.

Na Portaria nº 2.502 — A função gratificada de que trata a presente

portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Cadastro Jurídico e Controle Processual", símbolo 3-F, da Procuradoria, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.503 — A função gratificada de que trata a presente Portaria, nesta data, mantidos a sua denominação e o seu atual ocupante, passa a ter o símbolo 3-F, nos termos do Decreto nº 62.457-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.540 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Secretaria", símbolo 5-F, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.618 — A função gratificada de que trata a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Controle das Aplicações", símbolo 3-F, da Divisão de Aplicações, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.619 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Secretaria", símbolo 5-F, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.803 — A função gratificada de que trata a presente portaria, passa nesta data, a denominar-se "Seção de Controle do Pessoal Temporário e Eventual", símbolo 5-F, mantido o seu atual titular, nos termos do Decreto nº 62.457-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.886 — A função gratificada de que trata a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Restituição e Isenções", símbolo 3-F, da Divisão de Arrecadação do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 2.958 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Turma de Conferência", símbolo 7-F, da Seção de Processamento Mecanizado, da Divisão de Processamento de Dados, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.061 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Análise da Rentabilidade", símbolo 3-F, da Divisão de Cadastro, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.379 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção Médica e Odontológica", símbolo 3-F, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.380 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Encarregado da Turma de Telefonistas", símbolo 9-F, da Divisão de Ser-

viços Gerais, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.416 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Processamento Mecanizado", símbolo 3-F, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.772 — O cargo em comissão de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Cadastro", símbolo 4-C, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.810 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Arrecadação", símbolo 4-C, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.823 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Controle da Arrecadação", símbolo 3-F, da Divisão de Arrecadação, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.824 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Conferência e Análise", símbolo 3-F, da Divisão de Arrecadação do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25-3-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.831 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, passa a denominar-se "Turma de Tabulação", símbolo 7-F, da Seção de Processamento Mecanizado, da Divisão de Processamento de Dados, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457 de 25-3-68. José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.853 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Chefe da Seção de Análise Econômica", símbolo 3-R, da Divisão de Análise e Controle, do Departamento de Navegação, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457 de 25-3-68. José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.886 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Serviço de Conferência no Cais", símbolo 1-F, do Departamento de Navegação desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 3.887 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de tarifas", símbolo 3-F, da Divisão de Análise e Controle do Departamento de Navegação desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4562, — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Planejamento", Sim-

bolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.644 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Processamento de Dados", símbolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.663 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Chefe de Secretaria", símbolo 5-F, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.485 — O cargo em comissão a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Reparos e Operações", símbolo 4-C, do Departamento de Engenharia, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.687 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Elaboração e Cálculos", símbolo 3-F, da Divisão de Organização e Estatística, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.863 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Controle", símbolo 3-F, da Divisão de Processamento de Dados, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão nos termos do Decreto nº 62.457 de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.809 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, passa a denominar-se "Turma de Crítica e Verificação de Qualidade", símbolo 7-F, da Seção de Classificação, da Divisão de Processamento de Dados, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 4.818, — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Custeio da Navegação de Cabotagem", símbolo 3-F, da Divisão de Custos, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.079 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Custos", símbolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.123 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Estudos de Investimentos", símbolo 3-F, da Divisão de Inversões, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.225 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a ter o seu Símbolo alterado para 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.257 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantida a sua atual ocupante, passa a denominar-se "Chefe da Secretaria da Presidência", Símbolo 2-F, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.300 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Especificação e Orçamento de Obras Novas", Símbolo 3-F, da Divisão de Obras Novas, do Departamento de Engenharia, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.321 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Organização e Estatística", Símbolo 4-C do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.354 — A partir desta data, o cargo em Comissão de que trata a presente portaria, mantido o seu atual ocupante, passa a ter o Símbolo 4-C, nos termos do Decreto número 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.357 — A partir desta data, o cargo em comissão de que trata a presente portaria, mantido o seu atual ocupante, passa a ter o Símbolo 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.362 — A partir desta data, o cargo em Comissão de que trata a presente portaria, mantido o seu atual ocupante, passa a ter o Símbolo 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.367 — A partir desta data, o cargo em comissão de que trata a presente portaria, mantido o seu atual ocupante, passa a ter o Símbolo 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457 de 1968 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.396 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Arquivamento", Símbolo 5-F, da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.400 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Movimentação de Processos", Símbolo 3-F, da Divisão Geral de Arquivo e Comunicações, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.406 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Documentação e Divulgação", Símbolo 3-F, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457-68 — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.409 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Impressão e Desenho",

Símbolo 3-F, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.414 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Transportes", Símbolo 5-F, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento Administrativo, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457-68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.450 — O cargo em comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a ter o seu símbolo alterado para 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.453 — A função gratificada de que trata a presente portaria, nesta data, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Análise Cadastral", Símbolo 3-F, da Divisão de Cadastro, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.498 — A função gratificada de que trata a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passou a denominar-se "Seção de Escrituração", Símbolo 3-F, da Divisão de Contabilidade, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.516 — A função gratificada a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Subvenções", Símbolo 3-F, da Divisão de Inversões, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.572 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, mantido o seu atual ocupante, passa a denominar-se "Seção de Cargas Especiais", Símbolo 3-F, da Divisão de Longo Curso, do Departamento de Navegação, desta Comissão, nos termos do Decreto número 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.649 — O cargo em comissão a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a ter o Símbolo 4-C, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25 de março de 1968. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.728 — A função gratificada a que se refere a presente portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Secretaria do Diretor da Divisão de Obras Novas", Símbolo 11-F, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

Na Portaria nº 5.771 — O Cargo em Comissão a que se refere a presente Portaria, nesta data, mantido o atual ocupante, passa a denominar-se "Divisão de Inversões", Símbolo 4-C, do Departamento de Estudos e Planejamento, desta Comissão, nos termos do Decreto nº 62.457, de 25.3.68. — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 8 DE JULHO
DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67, resolve:

Nº 63 — 1 — Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c" da Constituição Federal e Lei número 5.253-67, aos servidores:

Arthur Moraes, matr. nº 8.917 — 1º Maquinista — 6.078-67.

José Rodrigues, matr. nº 19.572 — 3º Cozinheiro Merc. — 26.597-67.

Lourenço Gomes da Silva, matr. nº 9.370 — Taifeiro Merc. — 4.956, de 1968.

Luiz Dias, matr. nº 17.626 — Foguista Merc. — 4.601-68.

Manoel Bispo dos Santos, matr. nº 21.055 — Marinheiro T.P. — 12.221, de 1968.

2 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100-III — da Cons-

tituição Federal, e 184-II da Lei número 1.711-52, aos servidores:

Alfredo Corrêa Rodrigues, matr. nº 80.773 — Contramestre Merc. — 26.027-67.

Guilherme Fernandes da Silva, matrícula nº 241 — Téc. Cronomet. — 11.558-68.

3 — Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100-III — da Constituição Federal e 180, letra "b" § 1º da Lei nº 1.711-52, ao servidor Arnaldo José de Albuquerque, matrícula nº 331, Técnico de Administração em Transporte Marítimo — Proc. nº 276-68.

4 — Conceder aposentadoria nos termos da Lei nº 3.906-61, ao servidor Wandregésilo Evaldo de Araujo Santiago, matr. nº 25.690, 3º Maquinista — Proc. nº 4.230-68. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 8 DE JULHO
DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, tendo em vista o que consta

do processo SUDEPE nº 6.144-68, resolve:

Nº 337 — Na fórmula do artigo 51, parágrafo único, do Decreto-lei número 221, de 28.2.67, conceder registro como piscicultor profissional ao Sr. Victor Quesada Rodrigues, com instalações à Estrada Manaus — Itaquara, em Manaus, Estado do Amazonas. — Antônio Maria Nunes de Souza, Superintendente.

(Nº 27.265 — 9.7.68 — NCR\$ 7,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 4 DE JULHO
DE 1968

O Diretor Substituto da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação do Conselho Departamental, resolve, nos termos do artigo 48, do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 168 — Considerar designado, a partir de 12 de junho de 1967, o Dr. Jacob Tarasantchi, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal desta Escola, para a regência da Cátedra de Fisiologia, vaga em virtude da aposentadoria compulsória de Paulo Enéas Galvão, fazendo jus à diferença entre os seus vencimentos e os de Professor Catedrático. — Nylceo Marques de Castro, Diretor Substituto.

POTARIAS DE 8 DE JULHO
DE 1968

O Diretor Substituto da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 8.380, de 1968, resolve:

Nº 173 — Considerar aposentado compulsoriamente, nos termos do artigo 53, item I e parágrafo 3º, da Lei nº 4.861-A, de 6 de dezembro de 1965, o servidor Carlos Gonçalves Machado, matrícula nº 1.067.595, Professor Adjunto, Código EC-502-22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Escola Paulista de Medicina, a partir de 5 de julho de 1968.

O Diretor Substituto da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições em vista o que consta do processo nº 8.581-68, resolve:

Nº 174 — Aposentar, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor

Mário Valentini Nogueira, matrícula nº 1.067.544, Técnico de Laboratório, Código P-1603-12.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina. — Nylceo Marques de Castro, Diretor Substituto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO
DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.772-68-UFRJ, resolve:

Nº 670 — Designar José Francisco, Mestre, A-1.801.13.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967, para exercer no Instituto de Eletrotécnica a função gratificada de Administrador, símbolo 10-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da dispensa de Hilton da Silva Chagas.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 671 — Designar Maria do Carmo Ferreira de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, exercendo a função gratificada de Secretária do Diretor do Departamento de Educação e Ensino, símbolo 11-F, para substituta eventual do Diretor da Divisão de Expediente Escolar, símbolo 5-C, do mesmo Departamento, mantido pelo Decreto acima referido, desta Universidade.

Nº 674 — Designar Everly Moraes Bandeira dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para exercer na Escola de Engenharia a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal símbolo 8-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga com a dispensa de Therezinha Cardoso Bahiana. — *Oscar de Oliveira*, Sub-Reitor.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 40, nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo número 7.877-68-UFRJ, resolve:

Nº 689 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, artigo 179 combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do artigo 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a José Octacílio de Saboya Ribeiro, matrícula nº 1.224.460, no cargo de Diretor, 5-C da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. — *Muniz Aragão*, Reitor.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência "ex vi", da Portaria número 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, tendo em vista o que consta do processo nº 19.794-67-UFRJ.

Considerando que a Portaria nº 68 de 25 de fevereiro de 1965:

a) está incorreta por mencionar legislação relativa a nomeação em caráter efetivo, impossível, por não ter o indicado sido aprovado em concurso (art. 12, item II, da Lei nº 1.711-52);

b) faz menção a "nomear por acesso" o que está em desacordo com as disposições vigentes ao tempo em que foi emitida (Circular nº 66-64 do Magnífico Reitor);

c) apresenta defeito que prejudica sua essência, o que a torna um ato ilegítimo e, portanto, sua revogação é não só uma faculdade, como um dever do órgão que a fez emanar, resolve:

Nº 690 — Revogar a Portaria acima mencionada, ficando, por conseguinte, nula a Portaria nº 154, de 7 de junho de 1966, publicada no Boletim nº 23, de 10 de junho de 1966, que a tornou sem efeito. — *Oscar Olivetira*, Sub-Reitor.

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do artigo 40, nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo número 1.746-68 da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 692 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do artigo 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Helbio Rego Lima, matrícula nº 1.218.091, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. — *Muniz Aragão*, Reitor.

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do artigo 80 § 4º do Estatuto da Universidade publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.872-68-UFRJ, resolve:

Nº 693 — Designar Walter Avila Pereira, símbolo 5-C, agregado ao Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., para exercer a função de Superintendente Geral "Pro tempore" da Área de Patrimônio e Finanças desta Universidade. — *Muniz Aragão*, Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 27.248-67-U.F.R.J., resolve:

Nº 696 — Conceder aposentadoria, no cargo de Diretor, de acordo com o art. 53, item II, combinado com o artigo 184, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o § 1º do artigo 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Joaquina Sodré, matrícula nº 1.223.300, agregada ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, no símbolo 5-C. — *Muniz Aragão*.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.628-68-UFRJ, resolve:

Nº 697 — Conceder dispensa a partir de 19 de junho de 1968, a Guaracy da Silveira, Técnico de Administração, AF-601.20.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) símbolo 2-F, da Faculdade de Economia e Administração, mantida pelo Decreto acima citado. — *Oscar de Oliveira*.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.628-68-UFRJ, resolve:

Nº 698 — Designar Oller Leitão Mathias, Contador, TC-302.22.C, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, para responder pelo expediente da Secretaria da Faculdade de Economia e Administração, sem prejuízo da sua função de Superintendente da Lavanderia símbolo 2-F. — *Oscar de Oliveira*.

Faculdade de Medicina

COMUNICAÇÃO

Sr. Diretor: Comunico que sou de parecer que há correlação de matéria e de compatibilidade de horários, para acumulação de cargos para o Dr. Luiz Victor Santos de Carvalho. — Prof. *Edgard Magalhães Gomes*, Cat. 5ª Cad. Cl. Médica da Fac. Med. da U.F.R.J. — De acordo. Em 20 de abril de 1968. — Prof. *Carlos Cruz Lima*, Catedrático da 2ª Cadeira de Clínica Médica. — De acordo. — Prof. *J. P. Lopes Pontes*, Catedrático da 4ª Cadeira de Clínica Médica-Faculdade de Medicina U.F.R.J.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 54.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 4º do Decreto nº 54.008, de 9 de julho de 1964, e de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 2365-68 desta Reitoria, resolve:

Nº 346 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 2º da Lei 3.906, de 11 de junho de 1961, combinada com o Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, a José Picozzi, no cargo de Inspetor de Alunos, código EC-204-9-A, do Colégio Industrial Nilo Peçanha desta Universidade, promovendo-o ao nível 10-B da mesma série de classes, de acordo com o artigo 1º da referida Lei. — *Manoel Barretto Netto*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 161 — De acordo com o artigo 24, letra f do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4.1.62 e o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder exoneração, a pedido, a Francisco de Assis Mendonça Silva, matrícula nº 2.085.831, do cargo de Dactilógrafo — Código AF-503.7A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir da presente data.

Nº 162 — De acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, autorizar o afastamento do Auxiliar de Ensino Humberto Correia Lima, com exercício no Instituto de Ciências Biológicas desta Universidade, para frequentar o Curso de Especialista de Farmacologia na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a duração de seis (6) meses, a partir de 6 de maio do corrente ano.

Nº 163 — De acordo com o § 1º do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o § 1º do art. 24 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, autorizar o afastamento do Professor Adjunto (Titular) Aldo de Sá Cardoso, da cadeira de Clínica Dermatológica e Sifiligráfica, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade durante o período de 19.6 até 1.8.68 a fim de, em excursão cultural e científica à Europa, visitar os grandes centros hospitalares e colher observações no setor de suas atividades profissionais e didáticas.

Nº 164 — De acordo com o § 1º do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o § 1º do art. 24 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, autorizar o afastamento do Professor Adjunto (Titular) José Lins de Gusmão Lyra, da cadeira de Higiene, Medicina Preventiva e Medicina do Trabalho, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, durante o período de 19.6 até 1.8.68, a fim de, em excursão cultural e científica à Europa, visitar os grandes centros hospitalares e colher observações no setor de suas atividades profissionais e didáticas.

Nº 165 — De acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o § 1º do art. 24 do Decreto número 59.676, de 6.12.66, autorizar o afastamento do Professor Assistente Djalma Gama Brêda, da cadeira de Clínica Otorrinolaringológica, com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, durante o período de 19.6 até 1.8.68, a fim de participar do II Simpósio Internacional de Otorrinolaringologia, em Madrid — Espanha.

Nº 166 — De acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o § 1º do art. 24 do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, autorizar o afastamento do Professor Assistente Humberto Calheiros Nobre com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade durante o período de 24.6 até 1.8.63, a fim de, em excursão cultural e científica à Europa, visitar os grandes centros hospitalares e colher observações no setor de suas atividades profissionais e didáticas.

Nº 167 — De acordo com o § 1º do artigo 35 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o § 1º do artigo 24 do Decreto nº 59.676, de 6.12.66, autorizar o afastamento do Professor Assistente Jorge Soares Guimarães com exercício na Faculdade de Medicina desta Universidade, durante o período de 24.6 até 6.8.68 a fim de, em excursão cultural e científica à Europa, visitar os grandes centros hospitalares e colher observações no setor de suas atividades profissionais e didáticas.

Registre-se. — *Aristóteles Calazans Simões*, Reitor.

Ref. Proc. nº 717-68

Interessado: Paulo José Santos Lima Assunto: Acumulação de Cargos — Prof. Catedrático, classe singular, nível "22" da Cadeira de Matemática do Instituto de Educação e Auxiliar de Ensino junto a Cadeira de Micro-Economia da Faculdade de Economia e Administração.

RELATÓRIO

1. Dando cumprimento ao que determina a Portaria nº 101, de 2 de maio de 1968, do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, a Comissão abaixo assinada examinou a situação do Economista Paulo José Santos Lima, indicado para a função de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Micro Economia da Faculdade de Economia e Administração, dessa Universidade, e apresenta, neste relatório, o resultado desse exame.

2. A legislação que disciplina o regime de acumulação de cargos públicos, permite apenas o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade dos horários de trabalho.

3. No caso do ensino da Micro Economia, é evidente a existência de correlação com Matemática, disciplina lecionada pelo candidato indicado, no Instituto de Educação do Estado, pois o caráter seletivo próprio daquela matéria de formação universitária requer sólida base de conhecimento de Matemática, para a solução e compreensão dos problemas do valor e formação de preços no funcionamento dos mercados para produtos individuais.

4. A vivência de utilidade da Matemática no estudo da Micro Economia explica e justifica, pela constância de sua manifestação, a correlação entre ambas.

5. Quanto à compatibilidade dos horários de trabalho, os documentos de fls. 5 e 8, do presente processo, mostram claramente que ela existe, e esta Comissão confia na fidedignidade das informações prestadas pelas pessoas que os assinam.

6. Todavia, em virtude da exigência legal de acumulação somente de dois cargos de magistério, fica o indicado obrigado a exonerar-se de um dos dois cargos de magistério estadual para poder assumir o exercício da função de Auxiliar de Ensino de que trata este processo.

7. Com este Relatório, esta Comissão oferece os esclarecimentos necessários à orientação da autoridade superior na decisão do caso em tela.

Maceió, 8 de maio de 1968. — A Comissão: José Otávio Pereira Acioly, Presidente. — Hermano Cardoso Pedrosa. — José Cavalcanti Cajueiro, Relator.

Ref. Proc. nº 665-68

Interessado: Hugo Amaral Vital

Assunto: Acumulação de Cargos: Médico Cirurgião da Fundação Hospital da Agro-Indústria do Açúcar, Médico Credenciado do I.N.P.S. e Auxiliar de Ensino da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade de Medicina.

PARECER

A Comissão abaixo assinada e indicada pelo Magnífico Reitor para a apreciação dos cargos apresentados pelo proposto, Dr. Hugo Amaral Vital, estudando a matéria constante deste Processo nº 665-68, nada encontrou que o impossibilite de exercer o cargo para o qual foi indicado pelo respec-

tivo catedrático, Dr. João Lessa de Azevedo.

Maceió, 9 de maio de 1968. — *Mariano Teixeira Cavalcanti*, Presidente. — *Mancel Menezes Ferreira Pinto*. — *Abílio Antunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e o que consta do Processo nº 3.218-68, da Reitoria, resolve:

Nº 57-68 — Exonerar, a pedido, o servidor Irven Cavaleri, Diretor do Departamento de Educação e Cultura, símbolo 5-C, da Universidade Federal de Juiz de Fora, matrícula nº 2.085.222, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir do dia 11 de julho de 1968. — *Moacyr Teixeira de Andrade Reis*, Reitor.

nº 1.079, de 2.7.68 — Dispensa, a contar de 28.5.68, Elza Cavadinha Pereira, nº 500.116, da função gratificada de Chefe de Contrates e Consultoria (M), 1-F, em face de sua aposentadoria, conforme PT-PCRG-267, de 1968, publicada no BS-INPS 101, de 1968, e designa Doryol Das Taborda, nº 203.030, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 904, de 26.6.68 — Dispensa Diva Maria Pereira Bayer, nº 593.741, da função gratificada de Secretário de Delegado (M), 13-F, e designa Elzi Maria de Souza, nº 215.362, para exercer a referida função gratificada; nº 905, de 26.6.68 — a) Dispensa Ney da Cunha Lisboa, nº 417.742, da função gratificada de Encarregado de Serviço Social (I), 11-F, e designa para a função gratificada de Chefe de Secretaria (I), 6-F — b) Designa Carmem Nanci Vilela, nº 422.010, para exercer a função gratificada de Encarregado de Serviço Social (I), 11-F; nº 906, de 26.6.68 — Designa Marilda Teresinha Ramos Maciel Santos, nº 307.168, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (I), 11-F; nº 907, de 26.6.68 de 1968 — Designa Lizette Luz, número 422.515, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (F), 13-F; nº 908, de 26.6.68 — Designa Dulce Maria da Silva, nº 693.913, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Estatística (C); 8-F.

Relação INPS nº 121-68

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 349, de 11.7.68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a Manoel Pelício Pimentel, nº 228.025 — Operário Rural, nível 6, a contar de 30.5.68.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM ALAGOAS

Nº 13, de 25.6.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Danilo de Carvalho Lima, nº 602.033. Procurador de 2ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 107 — de 20.6.68 — Exonera, a pedido a contar de 15.4.68 — Antônio da Cunha Pinto, nº 618.386 — Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 248, de 3.7.68 — Cancela, por impropriedade, a PT-SRSP 56/67, publicada no BS/INPS/7-68, que concedeu exoneração, a partir de 1.6.68, a Maria Lúcia Roca Belmonte, número 422.420 — Escriturário, nível 8 número 249, de 5.7.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Anna Lins Acioly, nº 691.030, Oficial de Administração, nível 14; nº 250, de 5 de julho de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Augusto Lemos dos Santos, nº 417.416 — Enfermeiro-Auxiliar, nível 13; nº 251, de

5.7.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Marcello Barbosa do Amaral, nº 503.158 — Procurador de 1ª Categoria.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 526, de 1.7.68 — Retifica a DTS-SAF-68, no sentido da dispensa de Zenaide Heitor da Silva, nº 405.183, ser da função gratificada de Chefe da Seção de Cobrança Administrativa de Débito de Fmmpregadores (I), 4-F; número 527, de 1.7.68 — Retifica a DTS-SAF/498-68, no sentido da designação de Conceição Consenza, número 611.414, ser para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cobrança Administrativa de Débito de Fmmpregadores (I), 4-F; nº 528, de 1.7.68 — Retifica a DTS-SAF/498-68, no sentido da designação de Neyde Torres Soares, nº 110.630, ser para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (I), 12-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS

Nº 512, de 2.7.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.6.67, Altair Veloso, nº 5.572, da função gratificada de Chefe do Posto do SAMDU, tipo A, 3-FC, em Goiânia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.244, de 3.7.68 — Dispensa, a contar de 1.2.68 — João Barbosa de Oliveira, nº 223.755, da função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição e Registro (C), 5-F, tendo em vista encontrar-se em licença para trato de interesses particulares, e designa José Pedro Gomes da Silva, número 214.251, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 2.733, de 26.6.68 — Exonera, a pedido, a contar de 17.6.68, Adherbal Corrêa Bernardes, nº 405.573, do cargo em comissão de Coordenador Financeiro, 3-C; nº 2.762, de 2.7.68 — Nomeia Renato Chica Ferreira, número 409.345, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Adjunto, 7-C, na Coordenação Financeira, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Assessor de Tesouraria (I), 2-F.

Secretaria do Pessoal

Relação nº 8-68

Exoneração *ex officio* — Cincero Diniz Chaves, nº 213.436, Servente, nível 5, no Estado de São Paulo; Zilda Silva Leite, nº 209.430, Auxiliar de Enfermagem, nível 10, no Estado da Guanabara; Gláucio de Melo Sarmiento, nº 615.099, Atendente, nível 7, no Estado do Pernambuco.

Agregação — Na forma das Leis 1.741-52 e 3.780-60, considerando-se vago correspondente cargo efetivo: Filipe de Lima Golatá, nº 602.538, Fisca. de Previdência, nível 17, a contar de 1.7.60.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1968

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando a necessidade de serem observadas as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União na elaboração de sua prestação de contas, resolve:

Nº 266 — Os Conselhos Regionais de Economistas Profissionais deverão comunicar ao Conselho Federal de Economistas Profissionais, atendendo à legislação vigente e determinações do Egrégio Tribunal de Contas da União, por telegrama, o montante de sua arrecadação e do quinto destinado a este C.F.E.P. relativo a cada exercício, até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano subsequente.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1968

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Nº 267 — Aprovar o Parecer da Comissão de Tomada de Contas que concluiu pela homologação da Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Profissionais, referente ao exercício de 1967.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1968. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 120-68

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 345, de 8.7.68 — Retifica os termos da PT-DAG (I) — 26-67, publicada no BS-3-67, que concedeu aposentadoria a Bob Thimótheo dos San-

tos, nº 419.321, para fundamentá-la, por incapacidade, a contar de 6.4.68; nº 346, de 10.7.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Amélia do Carmo Barbosa, nº 400.746, Técnico de Administração nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 67, de 28.6.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Severino Miguel da Silva, nº 610.578, Servicial, nível 6.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 252, de 8.7.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Aurélio Caetano da Silva, nº 301.673, Médico, nível 22; nº 253, de 8.7.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Celina Scarpa Berger, número 201.063, Técnico de Administração, nível 20; nº 254, de 8.7.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Elvira Pereira Paiva, número 603.152, Assistente de Enfermagem, nível 15; nº 255, de 8.7.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Conceição Barroso, número 201.487, Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço DIREÇÃO-GERAL

Nº 232, de 9.7.68 — Dispensa Astoria Margarida de Góes Beccaro, nº 442.379, da função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete, 12-F, e designa Maura Punaro Barata, nº 228.013, para exercer a referida função gratificada.

GRUPO DOS SERVIÇOS GERAIS LOCAIS

Nº 451, de 8.7.68 — Dispensa, a pedido, Sérgio Farias da Matta, número 102.532, da função gratificada de Encarregado de Intercunicações (B), 11-F; nº 452, de 8.7.68 — Retifica a DTS-GSL-405-68, publicada no BSL-AC-113-68, na parte referente à função gratificada, para Encarregado de Turma de Registro de Movimento de Processos (I) 10F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 1.074, de 1.7.68 — Designa Mateus Dourado, nº 415.483, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Obras e Apropriações (I), 2F; no Serviço de Engenharia da Coordenação de Aplicação do Patrimônio;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1968

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional" no uso de suas atribuições e consoante decisão tomada na 11ª Reunião, realizada em 28 de junho de 1968 da Junta Deliberativa, criada pelo Decreto 62.113,

de 12 de janeiro de 1968, e de acordo com o disposto no Art. 2º do referido Decreto, do Art. 6º da Lei número 3.860, de 24.12.1960, considerando:

A necessidade de fixar as características do carvão lavado produzido pelas empresas carboníferas do Paraná;

A necessidade de fixar justo preço de venda para o mencionado tipo de carvão, resolve:

Nº 31 — I — Criar uma comissão constituída pelos Engenheiros Henriques Manela (da CPCAN), Francisco Macedo (da UTEFA) e Hugo Bianchini (das Carboníferas Cambuí e Brasileira) para, sob a presidência do primeiro, realizar levantamento dos elementos necessários a fixação do preço de venda do carvão lavado do Paraná, partindo da:

a) produção nos últimos seis meses;

b) características da alimentação do lavador nos últimos seis meses;

c) características dos produtos obtidos;

d) recuperações médias do lavador;

e) custo direto do beneficiamento;

f) investimentos na instalação de beneficiamento.

II — Fixar o prazo de vinte dias, a partir da presente, para apresentação do relatório final, com as sugestões e conclusões, visando subsidiar a decisão final da Junta Deliberativa da CPCAN, na elaboração da Portaria correspondente. — Eng. *Berjanim Mário Baptista*, Presidente.

especificação dos tipos de acabamento. Tratando-se de obras particulares, quando a certidão do órgão público mencionar somente a área construída, será obrigatória a sua complementação, com declaração do proprietário do cumprimento do prazo contratual, especificando-se os tipos de acabamento;

7) prova de capital mínimo de ... NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;

8) comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília.

b) orçamento detalhado com quantidade, preços unitários e composição de preços, para a obra;

c) preço global para a construção;

d) prazo da construção: 12 (doze) meses corridos;

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma das obras a serem executadas, de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília;

g) comprovante da caução mencionada no item 7.º

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1968

N.º 953 — Baseado nos artigos 177 e 178, da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo número 22.07.-68, aposentar o Oficial de Administração, nível 16, Pedro Loureiro Mal, desta Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao nível 16, acrescido de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e de mais 5 (cinco) quinquênios na base de 25% (vinte e cinco por cento).

N.º 955 — Tendo em vista o que consta do processo nº 21.019-68, alterar o ato de aposentadoria do Revisor, nível 14, Jacy Brugger Vieira, vinculado à Agência do Rio, para considerá-lo aposentado mediante a percepção dos proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento), em face de sua promoção do nível 12 para o nível 14 (Ordem P. 68-270, de 20.2.68), consoante o artigo 169, inciso I, do novo Estatuto.

N.º 95 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, e tendo em vista o que consta do processo nº 33.671-66, aposentar, a partir de 5.5.67, o Classificador Provador de Café, nível 17, Manoel Monsores, da Agência de Londrina, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 17. — *Caio de A. Cantara Machado*, Presidente.

Parágrafo único. Estão isentas da apresentação dos documentos acima relacionados, as firmas que se cadastrarem regularmente na Divisão Imobiliária da Caixa Econômica Federal de Brasília, até 10 (dez) dias antes da data marcada para entrega do invólucro nº 1. As firmas cadastradas colocarão naquele invólucro, em lugar da documentação constante do item 2, o respectivo certificado de cadastro.

3.º) Os documentos acima citados, datados do corrente ano, deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por Cartório Público e poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas (mantida a exigência do reconhecimento de firma).

4.º) A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5.º) Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

6.º) Examinados os documentos pela Comissão de Concorrência esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias sobre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital, e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esgotado o prazo de recurso.

7.º) O concorrente deverá depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III — Da Proposta

8.º) As propostas de preço deverão estar contidas em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 4-68

INVÓLUCRO Nº II
Propostas de Preços

Firma

9.º) Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula primeira, até às 16 horas do dia 20 de agosto de 1968, no mesmo local referido no item 2.º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na sala de concorrência, às 16 horas do dia 22 de agosto de 1968.

10.º) A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sem emenda ou rasuras que possam provocar dúvidas, e dela constará obrigatoriamente:

a) a concordância do proponente com todas as condições deste Edital, do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e dos Decretos números 60.407 de 11 de março de 1967 e ... 60.706 de 9 de maio de 1967;

o orçamento previsto na alínea "b", o concorrente deverá discriminar o salário mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição de preços da mão de obra.

IV — Do Julgamento das Propostas

11.º) Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

12.º) Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual, juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

13.º) Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para a construção discriminada no item 10.º, letra c, observando-se mais o que prescreve o artigo 133 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967; e em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdurando o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução.

14.º) Aprovado pelo Conselho Administrativo o Relatório da Comissão e homologado este pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

15.º) O contratante apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovante da realização de Seguro de Incêndio, a vigorar no início da obra e Seguro de Responsabilidade Civil do construtor, por danos a pessoas e coisas, exigidos pelo Decreto-Lei número 73, de 21-11-66.

16.º) O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 7.º.

17.º) Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21.º a título de refêreço de caução, percentagem essa liberada juntamente com a cau-

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-68

Concorrência Pública nº 4-68 para a construção de 2 (dois) blocos de apartamentos do Tipo A-9, nas projeções números 6 e 7, da Superquadra 202-Sul, do Plano Piloto de Brasília. Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará concorrência pública para a construção da obra acima especificada, de acordo com as seguintes condições:

II — Da Inscrição

Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº 4-68
Invólucro nº I — Documentação
Firma

2.º) Os invólucros conterão obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo Geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, décimo andar do Edifício União, Setor Comercial Local de Brasília, até às 16 horas do dia 20 de agosto de 1968:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos apresentados contendo as datas em que se expira a validade de cada documento;

b) prova de vigência legal da Empresa, acompanhada de relação dos cargos da Diretoria, dos atuais Diretores e indicação dos documentos de prova da vigência de seus mandatos;

c) certidão negativa de débitos para com a Contribuição Sindical, for-

necida pela Delegacia Regional do Trabalho de Brasília e da sede da Empresa (empregado e empregador), bem como de quitação da referida contribuição dos engenheiros responsáveis (letra b);

d) certidões negativas de débitos para com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal (sede e Brasília);

e) certidão de quitação da Empresa para com o Imposto de Renda;

f) certidão de quitação dos sócios ou Diretores e respectivos cônjuges para com o Imposto de Renda;

g) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (CLT) da sede e Brasília;

h) certificado do INPS, de regularidade de situação abrangendo a sede da Empresa e Brasília, quando se tratar de empresa estabelecida na Capital Federal;

i) certidões negativas de débitos para com os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (sede e Brasília) contendo os nomes dos responsáveis técnicos da Empresa;

j) certidão do Cartório Eleitoral de cumprimento das obrigações eleitorais por parte dos sócios ou Diretores;

k) comprovante de seguro obrigatório de acidente de trabalho;

l) prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, do sócio, sócios-diretores ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros;

m) dois últimos balanços da Empresa com os respectivos demonstrativos de lucros e perdas;

n) atestados de idoneidade financeira, passados nos últimos três meses, por três estabelecimentos bancários de renome incontestes;

o) certidão passada por órgão da Administração Pública de que tenha o licitante executado, a contento, nos prazos fixados, obra similar à prevista neste edital, de área construída igual ou superior a 7.500 m2, com

ção do item anterior, após o recebimento definitivo da obra.

18.º No contrato a ser assinado, além das cláusulas usuais, será estabelecido o pagamento pela empreitada, da taxa de fiscalização de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, e serão fixadas as seguintes multas:

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato estará sujeita à multa diária de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 dias; a partir do 31.º dia de atraso a multa será aumentada para NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) por dia.

b) se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa diária de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 dias; a partir do 31.º dia de atraso, a multa será aumentada para NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) por dia.

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente, o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

19.º O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções referidas nos itens 16.º e 17.º nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20.º A rescisão do contrato, com a consequente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 16 e 17, terá lugar de pleno direito e interposição judicial ou extrajudicial quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;

b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato ou subempreitá-lo em parte sem prévia autorização da Caixa;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;

d) sem autorização escrita deixar a empreiteira de cumprir o projeto e especificações contratuais.

21.º O pagamento farse-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial da obra (item 10.º, letra f deste Edital).

V — Diversos

22.º Na hipótese de modificações introduzidas na obra decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pela própria Caixa, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24.º

23.º Os projetos de instalações, cálculos de estrutura, memórias de cálculos, estudos de fundações e respectivas sondagens, serão fornecidos pela Caixa Econômica, obedecida a legislação vigente.

24.º Os preços apresentados pelos concorrentes serão considerados inalteráveis e, contratada a construção, o reajustamento dela, à vista do que dispõe o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, observados os Decretos ns. 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967, obedecerá a seguinte fórmula:

R = 0,90 x $\frac{I_0}{I}$ x V

R = Valor do reajustamento procurado;

I = Índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

II = Média aritmética dos índices mensais do período que deverão ser reajustados;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, o cálculo da média representada pelo índice II compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte (Portaria nº 132, de 18 de março de 1968, do Senhor Ministro da Fazenda — Diário Oficial da União de 22 de março de 1968, folhas 2.381).

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, coluna 2 (Evolução dos Negócios). Os reajustamentos subsequentes obedecerão a mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

25.º A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese, recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato anulatório, para o Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

26.º As cauções mencionadas no item 7º, poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares, a partir da aprovação da Concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução depois da que for feita pelo vencedor para garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 16º do presente Edital.

27.º No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília, os interessados receberão as

plantas, especificações e detalhes de todos os projetos, mediante indenização de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Caixa.

28.º As obras objeto desta Concorrência terão o seu planejamento e controle pelo sistema PERT ou CPM, às expensas da empreiteira, possibilitando à Caixa obter, regularmente, os relatórios do Computador Eletrônico, e bem assim, resposta a questionários específicos do Departamento de Engenharia sobre o andamento das obras, vinculado à liberação dos pagamentos por etapas executadas da construção.

O planejamento e controle das obras pelo sistema PERT ou CPM será feito através de uma organização escolhida pelo Departamento de Engenharia, dentre 3 (três) indicadas pela firma construtora, com experiência específica no ramo de construção civil em condições de prestar pronto atendimento em Brasília, às necessidades da Caixa.

O planejamento será entregue no ato da assinatura do contrato.

Brasília, 16 de julho de 1968. — Cel. Thomson Scafuto, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Música CONCURSO A PREMIO Diplomados de 1967

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Viñera Ferreira, faç público para conhecimento dos interessados que, na Secretaria des-

ta Escola se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos e os prêmios destinados aos diplomados em 1967 nos Cursos de Graduação de Instrumento e Canto, com grau nove ou dez no exame final.

Os prêmios concedidos serão os seguintes: 1º Prêmio — Medalha de ouro; 2º Prêmio — Medalha de prata; 3º Prêmio — Menção Honrosa.

Na classes de Instrumento será concedido um primeiro prêmio, um segundo e um terceiro prêmio para cada instrumento.

Por Canto haverá um prêmio para cada espécie, respectivamente para vozes femininas e para vozes masculinas.

Juri será composto de quatro membros eleitos pelo C. D. ou quais não tenham alunas em causa, e funcionará sob a presidência do Diretor ou Professor por ele designado, o qual terá voto de desempate.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de edital, sorteada pelo C.D.

A partir da publicação, bem como as datas e obras para início dos concursos, constarão do edital que será afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

- Piano: a) execução de uma peça de confronte; b) execução de um prelúdio e fuga de Bach sorteado dentre 3 apresentadas pelo candidato; c) execução de uma peça de autor nacional; d) execução de uma peça de livre escolha do candidato.

Violino e Violeta: a) execução de uma Sonata de autor pre-classico, sorteado pelo C.D. 30 dias antes do concurso;

b) execução de um dos seguintes trechos das Partidas e Sonatas de J. S. Bach para Violino Solo, a escolha do candidato, abaixo relacionados:

- I - Adágio e Fuga da 1ª Sonata
- II - Bourré e Double da 1ª Partida
- III - Fuga da 2ª Sonata
- IV - Chacone da 2ª Partida
- V - Prelúdio e Gavota da 3ª Partida.

c) execução de uma peça de livre escolha;

d) execução de uma peça de autor nacional.

Violoncelo, Contrabaixo e Instrumentos de Sopro:

a) execução de uma peça de confronte;

b) execução de uma peça de autor nacional.

Canto: a) execução de uma peça de confronte;

b) execução de uma peça de autor classico;

c) execução de uma peça de autor romântico;

d) execução de uma peça de autor moderno;

e) execução de uma peça de autor nacional.

Por canto e peça de autor nacional deverá ser em vernáculo.

Orgão: a) execução de uma peça de confronte;

b) execução de uma peça de livre escolha do candidato;

c) execução de uma peça de Bach sorteada pelo candidato dentre duas pelo mesmo apresentadas;

d) execução de uma peça de autor nacional.

Escola de Música, 5 de julho de 1968

— Mécio Tolentino da Costa, Secretário.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDENCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Vol. 44 (Pags. 287. — 562) maio de 1968 PREÇO : NCr\$ 5,00 A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas; Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16